

## Aviso n.º16/2019

### Medida 1 – Transferência de conhecimentos e ações de informação

#### Submedida 1.1 – Apoio a ações de formação profissional e de aquisição de competências

##### Portaria n.º 70/2017, de 7 de março, na redação atual

Torna-se público o anúncio de abertura do período de apresentação de pedidos de apoio ao investimento à Submedida 1.1 – Apoio a ações de formação profissional e de aquisição de competências, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira – PRODERAM 2020.

#### 1. Objetivos e prioridades visadas

A submedida 1.1 visa a realização de tipos de ações, dirigidas aos ativos dos setores agrícola, florestal e agroalimentar, a fim de suprir necessidades de conhecimento tendo em vista o desenvolvimento de competências em áreas técnicas especializadas, o reforço da competitividade, a eficiência na utilização dos recursos e a melhoria do desempenho económico e ambiental das suas explorações ou empresas.

#### 2. Áreas e tipologias das ações

Os pedidos de apoio a esta submedida devem enquadrar-se nas áreas e tipologias de formação profissional descritas no artigo 9.º da Portaria supracitada.

#### 3. Área geográfica elegível

Todo o território da Região Autónoma da Madeira.

#### 4. Natureza dos destinatários

Os tipos de ações são dirigidas aos destinatários indicados no artigo 7.º da Portaria supracitada.



## 5. Natureza dos beneficiários

Podem beneficiar do apoio aos tipos de ações e de aquisição de competências as:

- a) Pessoas coletivas, de direito público ou privado, certificadas para lecionar formação profissional, ou que não sendo certificadas, se candidatem recorrendo a entidades formadoras certificadas;
- b) Entidades públicas, desde que a natureza dos pedidos de apoio a desenvolver esteja diretamente relacionada com as suas atribuições;
- c) Associações e cooperativas dos setores agrícola, agroalimentar e florestal, que não sendo certificadas recorram a entidades formadoras certificadas para a realização da formação.

## 6. Dotação orçamental

A dotação orçamental para o presente aviso é de 150.000,00€ de contribuição FEADER.

## 7. Critérios de elegibilidade (\*)

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem cumprir as condições descritas nos artigos 10.º e 11.º da Portaria supracitada.

## 8. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis e não elegíveis são as indicadas respetivamente nos artigos 12.º e 13.º da Portaria supracitada.

## 9. Forma e níveis dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável correspondente a 100% das despesas elegíveis.

## 10. Critérios de seleção

As candidaturas devidamente submetidas e que cumpram as condições de elegibilidade dos beneficiários e das operações previstas, respetivamente, nos artigos 10.º e 11.º da Portaria supracitada, são sujeitas à aplicação dos critérios de seleção, considerando-se elegíveis as que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 50 pontos.

Tabela de classificação do mérito das operações da Submedida 1.1:

Escala de valores: 0 a 100

Valor mediano: 50



Pontuação mínima requerida: 50

Critérios de seleção	Pontos
<b>Tipo de Ação</b>	
Cursos de formação	25
Ações de Formação	20
Seminários/ Workshops	15
Ações de sensibilização	0
<b>Relevância</b>	
Ações destinada conferir aptidão e competência profissional adequada a jovens agricultores, cursos de formação profissional específica para empresários agrícolas	25
Ações que visem a aplicação de boas práticas ambientais ou para a melhoria da Gestão técnica e económica das empresas dos setores agrícola, florestal e agroalimentar	20
Ações em outras áreas de intervenção	0
<b>Tipologia do Público-alvo / destinatário</b>	
Ações em que o público-alvo inclui jovens agricultores	15
Ações em que o público-alvo não inclui jovens agricultores	0
<b>Abrangência</b>	
Ação abrange 5 ou mais áreas de formação	25
Ação abrange 2 a 4 áreas de formação	15
Ação abrange uma área de formação	0
<b>Área Geográfica</b>	
Prevê Ações em 3 ou mais Concelhos da RAM	10
Prevê Ações em 2 Concelhos da RAM	5
Prevê Ações em 1 Concelho da RAM	0

Para efeitos de seleção consideram-se os pedidos de apoio que obtenham uma pontuação final **igual ou superior a 50 pontos**.

- Fatores de desempate

1 – Pontuação no critério "Relevância".

2 – Ordem decrescente do número de concelhos abrangidos pela ação.

## 11. Prazo de apresentação das candidaturas

A submissão das candidaturas decorre entre as 9:00 do dia 15 de maio e as 16:30 do dia 14 de junho de 2019.

## 12. Forma de apresentação das candidaturas

As candidaturas são formalizadas através da apresentação de formulário próprio junto da Autoridade de Gestão do PRODERAM 2020, devendo ser acompanhadas de todos os documentos indicados nas respetivas instruções.

(\*) Os beneficiários candidatos ao apoio no âmbito desta submedida deverão cumprir o disposto na **Portaria n.º 307/2016, de 25 de agosto**, que regula a formação profissional específica setorial da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, e no **Despacho N.º 329/2017, de 3 de agosto**. Competindo a esta Secretaria intervir nos domínios da formação profissional específica setorial, nomeadamente na homologação de cursos e ações de formação regulada por legislação setorial e, na certificação de entidades formadoras que pretendam ministrar cursos e ações de formação profissional nas **áreas da agricultura, da pecuária, do agroalimentar, do desenvolvimento rural e das pescas**.

Funchal, 14 de maio de 2019

O Gestor do PRODERAM-2020

Marco António de Sousa Gonçalves